

Lei nº 393/43

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir da cooperativa Vista Agulharia Lda, um prédio de alvenaria e respectivos terrenos

Junici Traubauelli, Prefeito Municipal de Luchista, - Estado de Santa Catarina, faz saber que o Conselho Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Luchista, fica autorizado a adquirir da cooperativa Vista Agulharia Lda, estabelecida neste Município, uma casa construída em alvenaria, com dois pavimentos, com a área de 108,00 m² contendo os lotes urbanos nºs: 345, 346 e 349, com a área de 2.930 m² de terras, localizada na Avenida Luchista, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito, também, autorizado a pagar a importância de R\$ 50.000,00 "cinquenta mil cruzeiros" pagáveis parcelados em vinte e quatro meses, nas condições que seguem:

- a- No ato de assinatura de compromisso de compra e venda, R\$ 5.000,00 "cinco mil cruzeiros";
- b- 21 parcelas de R\$ 2.000,00 "dois mil cruzeiros" mensais, pagáveis até o dia 26 de cada mês, sendo a primeira parcela paga após 30 dias da data da assinatura do título de propriedade; e
- c- 01 parcela de R\$ 3.000,00 "três mil cruzeiros", pagável após as 21 parcelas mencionadas na letra "b" desta lei.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, o Poder Executivo contará no exercício de recursos orçamentários, por conta da seguinte dotação:

- 4.0.0.0.91 - Despesas de Capital
4.1.0.0.91 - Investimentos
4.1.1.0.91 - Transferências Funcionárias

4.2.1.0.90 - Liquidação de Títulos - Crd: 50.000,00

Art. 12 - Revogou-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bucheda,
em 4 de abril de 1973.


Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 07/04/73
Secretário Municipal